



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº 1762/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera Medidas de Restrições referente ao Decreto Nº. 1755/2020 de 04 de setembro de 2020 (COVID-19) no município de Platina-SP, e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Platina, desde o início da pandemia, tem tomado todas as medidas necessárias para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), atendendo todas as recomendações e orientações da OMS, Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada, mesmo que gradual, da atividade econômica no município;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata da reunião realizada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Platina-SP, onde entenderam que a situação do município de Platina referente ao Covid-19 encontra-se controlada;

CONSIDERANDO que, com entendimento do Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Platina-SP, pode abrandar algumas restrições;

CONSIDERANDO a 12ª atualização do Plano São Paulo que reinsere a região de Marília (a qual pertence o Município de Platina-SP) na Fase de modulação 3, permitindo o funcionamento do Comércio por 8:00 (oito) horas diárias e



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

lotação máxima de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º O município de Platina-SP permanecerá na Fase de Modulação 3 do Plano São Paulo, nas condições estabelecidas no Decreto nº. 1751/2020 de 10 de agosto de 2020, com as seguintes alterações:

- a) O limite de ocupação das atividades autorizadas a permanecerem em funcionamento será obrigatoriamente de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou no auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.
- b) O horário de funcionamento de todas as atividades autorizadas, será de 08:00 (oito) horas diárias,


Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos decretos municipais que não conflitem com o presente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Platina, 06 de outubro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria